

DECRETO Nº 10.225
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos e Propostas de Atualização das Normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, doravante designada "Comissão".

Parágrafo único. A Comissão ficará vinculada ao Departamento de Articulação da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Compete à Comissão elaborar estudos e propor medidas para atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão vigorará durante a gestão 2023/2025 do CMDCA visando apresentar propostas articuladas e na forma de projetos normativos, de atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, dirigidas conjuntamente ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e a Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Comissão de que trata este decreto será constituída pelos seguintes membros:

I – Fernanda dos Santos Pereira - Coordenadora do Departamento de Articulação (DEARTI), sua Presidente;

II – Filipe Augusto Rezende - Chefe do Departamento de Articulação e Presidente do CMDCA;

III – Gustavo Prado - Coordenador de Políticas para a Infância e Juventude – COJUV/DEPACID;

IV – Wilson Carlos Bregochi Junior - Assistente Social (DEARTI);

V – Claudia Diegues Krawczuk - Membro da Sociedade Civil;

VI – Igor Braga Perrone - Membro da Sociedade Civil;

VII – Carlos Guimarães - Membro da Sociedade Civil;

VIII – Fernanda Souza - Membro da Sociedade Civil;

IX – Sandra Santos - Membro da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão incluídos ou excluídos a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a formalização se dará por meio de decreto.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – adotar todas as providências administrativas necessárias para o bom funcionamento da Comissão;

II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III – representar a Comissão perante a Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania e Direitos Humanos; e

IV – designar substituto para, em seus impedimentos, desempenhar suas atribuições.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões da Comissão, sempre que convocados, ou justificar sua ausência; e

II – estudar, discutir e votar matéria submetida a exame da Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, de forma remota ou presencial.

§ 1º A convocação formal dos membros da Comissão para as reuniões ordinárias deverá ser feita por mensagem via correio eletrônico.

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Das reuniões, será lavrada ata para registrar e divulgar as decisões e eventuais pedidos de consignação.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 8º O Departamento de Articulação – DEARTI assegurará o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto nº 9.424, de 25 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento